



EDITAL Nº 002/2023 - PIBRP/CAPES/UFOPA

A **Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA)**, torna pública as inscrições das vagas para o **PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – ACADÊMICO BOLSISTA REMUNERADO E VOLUNTÁRIO**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica, Portaria GAB/CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e na Portaria GAB nº 45, de 12 de março de 2018, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, e demais publicações posteriores.

1. Das disposições preliminares

1.1 O processo seletivo visa preencher 15 vagas de residentes (remuneradas e cadastro reserva) para o curso de Licenciatura em História e é a segunda chamada do Edital 001/2022 PIBRP/CAPES/UFOPA.

1.2 O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos e será executado pela comissão de docentes orientadores do Programa Residência Pedagógica/ UFOPA. O processo seletivo será realizado de forma presencial, de acordo com o cronograma informado.

1.4 O candidato à residente deve declarar ter ciência dos dispostos no edital.

1.5 A função de bolsista do Programa Residência Pedagógica não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

2. Das inscrições

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do Programa Residência Pedagógica, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância do mesmo.

2.2 As inscrições serão realizadas via e-mail **vanice.melo@ufopa.edu.br** no período compreendido entre 04/05 e 09/05/2023. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição (anexo A) com seus dados pessoais e enviar para o e-mail apontado, em formato PDF, juntamente com os seguintes documentos em formato PDF:

- a) O currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica em formato PDF.
- b) Carta de intenções (anexo B).
- c) Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH).
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- e) Declaração de disponibilidade de tempo (anexo E).
- f) Declaração de matrícula.
- g) Histórico escolar atualizado.

2.3 A homologação da inscrição estará condicionada ao envio dos documentos escaneados, de forma legível, citados no item 2.2, para o e-mail do seu curso, até o dia 09/05/2023.

2.4 O candidato deverá, no envio dos documentos solicitados no item 2.2, inserir como assunto do e-mail: **Inscrição residente 2023 - Edital Nº 002/2023**.



2.5 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal ou via fax, sendo considerada inscrição extemporânea a que tenha enviado a documentação após as datas estabelecidas neste Edital.

3. Dos requisitos para participação

São requisitos mínimos para participação como residente:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto:
 - Licenciatura em História.
- 3.2 Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.
- 3.3 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º semestre.
- 3.4 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar atualizado, consoante as normas da IES.
- 3.5 Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.
- 3.6 Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA); e
- 3.7 Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 3.8 O estudante de licenciatura, que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 3.9 Os beneficiários das modalidades de residente não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente, conforme Art. 32 da Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

4. Dos deveres do Residente

São atribuições do Residente (bolsista e/ou voluntário):

- 4.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- 4.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- 4.3. Dedicar-se pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.
- 4.4. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.
- 4.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 4.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
- 4.7. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.



5. Dos valores e vigência da bolsa

- 5.1 O auxílio bolsa do Residente será de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais;
- 5.2 As bolsas previstas no item 5.1 serão de acordo com as bolsas disponíveis no período de 12 meses, a partir do início do Programa.
- 5.3 Os beneficiários das modalidades de residente e iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.

6. Do processo seletivo

O processo seletivo será conduzido pelo docente orientador de cada subprojeto. O ingresso de estudante bolsista ao Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica dar-se-á mediante aprovação em processo seletivo realizado através de análise do histórico escolar atualizado, entrevista e carta de intenções.

- 6.1 As entrevistas serão conduzidas pelo docente orientador do subprojeto, conforme data e horário previamente divulgados.
- 6.2 O candidato que não participar da entrevista ou deixar de entregar quaisquer documentos estará eliminado.

7. Da classificação dos residentes

7.1 A classificação será feita a partir dos seguintes critérios: I. Análise do histórico acadêmico. II. Avaliação da entrevista.

III. Análise da carta de intenções.

7.2 A nota final do candidato será a soma das notas obtidas na análise do histórico acadêmico, na avaliação da entrevista e na análise da carta de intenções.

7.3 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na seleção. O preenchimento das vagas de residente bolsista se dará levando em consideração a ordem decrescente das notas obtidas até a sua totalidade. As demais vagas serão preenchidas automaticamente com bolsistas voluntários até a sua totalidade. Os demais classificados formarão um cadastro de reserva.

7.4 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I. Estudantes que participam, voluntariamente, de atividades e/ou projetos oferecidos no campus.
- II. Estudante que possuir a menor quantidade de reprovações em componentes curriculares da matriz curricular do respectivo curso.
- III. Em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os candidatos.

8. Do cronograma

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de inscrições	04/05 a 09/05
Homologação das inscrições e divulgação dos dias e horários das entrevistas	10/05
Apresentação de recursos para as inscrições indeferidas	11/05
Resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos/as candidatos/as inscritos/as no processo seletivo	12/05



Entrevista	15/05
Resultado final preliminar	16/05
Interposição de recurso ao resultado final preliminar	17/05
Homologação do Resultado Final	18/05

9. Da homologação do resultado final

- 9.1 A Homologação do resultado final do processo seletivo será publicado no site do ICED e afixado em quadro de aviso do curso de Licenciatura em História, no Laboratório de História, no ICED.
- 9.2 Os candidatos **aprovados** serão convocados posteriormente para apresentar os documentos **originais** solicitados no ato da convocatória.

10. Da suspensão e do cancelamento da bolsa A

bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- 10.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês.
- 10.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades.
- 10.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e editais do programa.
- 10.4 Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- 10.5 Averiguação de fraude.

O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

- 10.6 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1(um) mês.
- 10.7 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nas portarias e editais do programa.
- 10.8 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista.
- 10.9 Comprovação de fraude.
- 10.10 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura.
- 10.11 Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57.
- 10.12 Encerramento do subprojeto ou projeto.
- 10.13 Término do prazo máximo de concessão.
- 10.14 A pedido do bolsista.

11. Do ressarcimento da bolsa

Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

- 11.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública.
- 11.1.2 Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública.
- 11.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 259, de 17 de dezembro de 2019, e neste Edital.
- 11.1.4 A não conclusão do plano de atividades pelo bolsista na modalidade de residente acarretará a obrigação de restituir os valores, salvo se motivada por caso fortuito e força maior.



11.1.5 Nos casos previstos nos itens 11.1.2 e 11.1.3, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da Capes, sendo vedada a concessão de novos benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11.1.6 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

12. Do termo de compromisso

12.1 Os candidatos classificados e aprovados no Programa de Residência Pedagógica da UFOPA deverão, antes de iniciar suas atividades, assinar, em 03 (três) vias, o Termo de Compromisso em formulário padronizado, fornecido pela Pró-Reitoria de Graduação e assinar Termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba).

12.2 Os candidatos serão convocados para assinar o Termo de Compromisso e apresentar outras documentações, caso seja necessário.

12.3 O candidato que não se apresentar na data prevista na CONVOCATÓRIA ou, ainda, não apresentar a documentação exigida para assinatura do Termo de Compromisso, será eliminado, sendo chamado o próximo da lista de aprovados.

13. Das disposições finais

13.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

13.2 Além dos instrumentos normativos mencionados neste Edital, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela comissão sobre o assunto, as quais serão divulgadas no site do ICED.

13.3 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, o mesmo não comprovar a exatidão de suas declarações.

13.4 As modificações, se necessárias, serão divulgadas no site do ICED e estarão de acordo com a legislação vigente.

13.5 Todas as informações referentes ao processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico desta universidade.

13.6 Sessenta dias após a divulgação do resultado final do Processo seletivo, todos os documentos solicitados para a inscrição dos candidatos serão descartados.

Prof^a Dra Angelica Francisca de Araujo

Coordenadora Institucional do Programa Institucional Residência Pedagógica – PRP/UFOPA

Santarém, 03 de maio de 2023.

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1 DADOS DO ESTUDANTE						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas)				
DATA DE NASCIMENTO	SEXO Ž M Ž F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão	
NACIONALIDADE Ž						
TÍTULO DE ELEITOR			E-MAIL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro e número)					BAIRRO	
CEP	CIDADE	UF	FONE RESIDENCIAL	CELULAR:		
2 FORMAÇÃO ACADÊMICA						
LICENCIATURA QUE ESTÁ MATRICULADO NA UFOPA:		Nº DE MATRÍCULA NO CURSO:		ANO/SEMESTRE DE INGRESSO NO CURSO:		
3 ATUAÇÃO PROFISSIONAL / LOCAL DE TRABALHO						
INSTITUIÇÃO						
CARGO			TIPO DE VÍNCULO		Regime de Trabalho:	
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO (logradouro e número)					E - MAIL	
BAIRRO	CEP	CIDADE	UF	FONE	FAX	

4 DECLARAÇÃO		
Na qualidade de Solicitante/Beneficiário, declaro, sob pena das leis, que as informações por mim prestadas são verídicas.		
LOCAL	DATA / / ____	ASSINATURA

Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO C

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ACADÊMICO PROGRAMA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Item	Unidade	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Pontuação informada pelo candidato	Pontuação atribuída pelo avaliador
Participação em projetos institucionalizados como voluntário	semestre	1,5	6		
Participação em projetos institucionalizados como bolsista	semestre	0,5	2		
Participação em oficina, curso, seminário, workshop, congresso, encontro na área específica ou Educação	participação	0,5	2		
Ministrante de oficina, curso, seminário ou apresentador em congresso e encontro na área específica ou Educação	atividade	0,5	3		
Autor ou coautor de artigos publicados em revista especializada, livro ou anais de eventos com temas relativos à área do curso em que está matriculado ou em Educação	artigo	0,5	2		
IDA 6,0 a 7,0: 0,5 ponto 7,0 a 8,0: 1,0 ponto 8,0 a 9,0: 1,5 pontos 9,0 a 10,0: 2,0 pontos	semestre	---	5		
Total					

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Avaliação (preenchimento realizado pelo avaliador)

Data: _____ / ____ / 2023 Pontuação final _____

Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO D
FORMULÁRIO DE RECURSO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTE
BOLSISTA AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Nome do(a) candidato(a): _____

Motivo do recurso:

Fundamentação:

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Resultado (preenchimento realizado pelos avaliadores):

Data: ____ / ____ / 2020 () Deferido () Indeferido

Motivo:

Assinatura do(a) avaliador(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ PRÓ-
REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
TEMPO**

Eu, _____, discente,
residente e domiciliado(a) na _____, n°
_____, bairro _____, CEP _____, na cidade de
_____/ _____, com o documento de identidade (RG) n° sob
e o CPF n° sob _____, DECLARO para os devidos fins que
TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicação de 23 horas mensais para o
desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, conforme as normas contidas no
Edital interno n° 002/2023.

Santarém/PA, _____ de _____ de

2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO